

**Prefeitura Municipal de Lambari**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Gabinete do Prefeito

**LEI MUNICIPAL Nº 1.774 DE 14 DE JULHO DE 2010.**

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no Valor de R\$ 62.519,80 e dá Outras Providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 62.519,80 (sessenta e dois mil quinhentos e dezenove reais e oitenta centavos), destinado a cobertura das despesas para as quais não houve dotações orçamentárias específicas, especialmente para a aquisição de terreno urbano que será destinado à ampliação do Setor de Obras.

**Art. 2º.** Fica criada a natureza de despesa e projeto abaixo relacionado, incorporando-o e o seu respectivo valor na seguinte dotação orçamentária:

<b>CÓDIGO</b>	<b>PROGRAMAÇÃO</b>	<b>NAT.</b>	<b>VALOR</b>
02.07.04.122.0003.1118	Aquisição de Imóvel Urbano destinado ao Setor de Obras	4.4.90.61.00	62.519,80
<b>T O T A L</b>			<b>62.519,80</b>

**Parágrafo único.** Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

**Art. 3º.** Para fazer face às despesas do artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação, por decreto, conforme disposto no inciso III do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 62.519,80 (sessenta e dois mil quinhentos e dezenove reais e oitenta centavos), das seguintes dotações:

*(Handwritten signature and initials)*

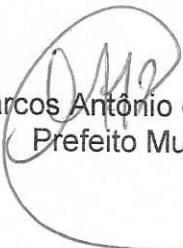



**Prefeitura Municipal de Lambari**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Gabinete do Prefeito

<b>Dotação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
02.01.01.04.122.0002.2.004 3390.14.00	Diárias - Civil	10.000,00
02.01.01.04.122.0002.2.005 3390.36.00	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
02.01.03.04.122.0003.2.008 3390.39.99	Demais serviços de terceiros – P. J.	10.000,00
02.02.04.122.0003.2.009 3390.39.99	Demais serviços de terceiros – P. J	2.519,80
02.05.01.27.812.0014.2.040 3350.43.00	Subvenções Sociais	10.000,00
02.05.01.27.813.0014.1.016 4490.51.00	Obras e instalações	10.000,00
02.05.02.23.695.0015.2.042 3390.14.00	Diárias - civil	5.000,00
02.05.02.23.695.0015.2.042 3390.39.99	Demais serviços de terceiros – P. J.	10.000,00
	Total .....	62.519,80

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, aos 14 de julho de 2010, 109º da Emancipação  
Político-Administrativa.

  
Marcos Antônio de Resende  
Prefeito Municipal

  
Ronaldo de Paula Alves  
Chefe de Gabinete